

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 025/2023 PROCESSO N°. 096/2023

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.

Razão Social da		
Empresa Solicitante:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:		
e-mail:		
Pessoa de Contato:		
Cidade/Estado:		
Telefone/fax:		
Deceloração através de		داد داد
	e acesso à pagina <u>www.tabapua.sp.gov.br</u> nesta data, co	opia do
Edital da licitação acima	a identificada.	
Local:	, dede 2023.	
20041	,, dodo 2020.	
ASSINATURA DO RES	SPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO.

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: <u>LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR</u>. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

EDITAL Nº 046/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº. 086/2006, de 08 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **08 de agosto de 2023, às 13h**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão ocorrerá nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, no Prédio do Paço Municipal.

AVISOS:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site: www.tabapua.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

Tabapuã/SP, 21 de julho de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023

EDITAL Nº. 046/2023

1. PREÂMBULO:

- 1.1.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2.- Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006 e Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021.
- 1.3.- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- 1.4.- Integram este edital os Anexos de I a IX, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observado, ainda que não repetidos em outros.
- 1.5.- O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.6.- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
- 1.6.1.- O PREGÃO será realizado no **dia 08 de agosto de 2023**, com início às **13h**, para credenciamento e entrega dos envelopes e às **13h15min** para início da sessão pública que ocorrerá no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi nº 817, no Prédio do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico:
- 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços.
15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos
26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais
02.05.01 – Divisão Municipal de Educação
02.05.02 – Divisão de Educação Básica
12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.05.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
12.362.0009.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
12.364.0009.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior
02.06.01 – Divisão Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde
10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Complex. Amb. E Hosp.
02.10.01 – Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
20.606.0026.2069 – Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO

Fonte de Recurso 02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – RECURSO FEDERAL

4.2. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame, podendo o requerimento ser encaminhado para o e-mail licitação@tabapua.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas:
- **5.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **5.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **5.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **5.2.7.** Que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **5.3.** Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedado à participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
- **5.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para pratica dos atos presenciais poderá encaminhar os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, E O CONTRATO SOCIAL, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.
- 5.5. Também não será permitida a participação de empresas que possuam personalidade jurídica definida conforme item I do art. 2º da Resolução ANP nº. 34, de 1º de novembro de 2007 (distribuidor) e de empresas que explorem o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, em razão da peculiaridade referente à capacidade do tanque de combustíveis pertencente ao Município, conforme especificação constante do Anexo I.

<u>6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

"ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 96/2023
PREGÃO Nº. 025/2023

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

"ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N°. 96/2023
PREGÃO N° 025/2023

- **6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.1** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens **6.3**, **6.3.1**, **6.3.1.1**, **6.3.1.2**, **6.3.1.3**, **6.3.2**, **6.3.3** e **6.3.4**.
- 6.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- **6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- **6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n° 02**, para a devida autenticação.
- **6.3.1.1** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **6.3.1.2** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **6.3.1.3** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
- **6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.3 Inexistindo Prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PRECOS:

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar nome do responsável pela assinatura do Contrato, contendo o CPF, RG, cargo, endereço residencial completo, e-mail pessoal e profissional, bem como, o telefone do responsável.

7.1.2 - A Proposta de Preços deverá:

- a) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item:
- b) apresentar **prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, **garantindo-se este durante todo o contrato**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **7.2 PRAZO DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos setores competentes, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.
- **7.3 -** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.
- **7.4 VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta de preço deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b)ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- **c)decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.1.** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido entregues no credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- e) Certidões de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- b) Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA nº. 273/2009.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologada pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.1.5 - Documentos Complementares (declarações):

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;
- d) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- g) Declaração que se compromete a entregar no ato da assinatura do contrato comprovante, da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h30min e às 11h30min às das 13h às 16h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO.
- **9.2** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, no site da Prefeitura (www.tabapua.sp.gov.br); no Diário Oficial do Município; Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Os demais atos tais como, extratos da homologação, extrato do contrato entre outros serão publicados apenas no Diário Oficial do Município.
- **9.3** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- **10.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **10.1.1** A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**
- 10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **10.1.3** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no Prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1** As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.
- 11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (s) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração (s) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

- **12.1** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- 12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **12.4.** Será admitido somente um representante por proponente.
- **12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **12.6** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **12.7. Decorrido** o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 13.1 A fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 13.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 13.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada do seguinte documento:
- a.1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
- a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 13.2. Iniciado esta fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **13.2.1** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **15.1** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7.**
- **15.1.1** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preco por item unitário.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- **c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (s);



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

e) apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- **17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (**dez por cento**) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.
- **17.1.2** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **17.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras** "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
- **17.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- **17.1.5.** Nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:
- **17.1.6**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **17.1.7**. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **17.1.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, chamado de "empate técnico", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.1.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob a pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- **18.1.1** Somente será (o) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (S)** que seja (m) inferior (s) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido.**
- **18.2** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, <u>a partir da proponente</u> <u>da proposta de maior preço</u> e as <u>demais em ordem decrescente de valor</u>, sendo que <u>a</u> proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.
- 18.3 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.4** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.5** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **18.6** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.7 O PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **18.8** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.9** Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.10** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, <u>utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos</u>, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado na Seção Municipal da Saúde e/ou profissional da área da saúde para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.11 O PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **18.12** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.13 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **18.14.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **18.14.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **18.15.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **18.16.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- **18.17** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **18.17.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.17.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **18.18 –** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **18.19** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.20 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **18.21 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **18.22.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (m) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (o) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (s) de recorrer.
- **19.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no Prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.
- **19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do Prazo do **RECORRENTE**.
- **19.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do Prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.
- **19.6** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- **20.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
- **20.2 Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **21.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do Prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Tabapuã.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

23. CONTRATAÇÃO:

- **23.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.
- **23.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os Prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
- **23.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com Prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 23.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovante, da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **23.2** A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.
- 23.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do Prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23.1.1, o documento descrito no item 23.1.3, ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **23.3.1** Essa nova sessão será realizada em Prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **23.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.
- 23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.
- 23.4 O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **23.5** O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de necessidade contínua.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO/ MANUTENÇÃO:

- **24.1.** 1. Os produtos deverão ser entregues **de forma parcelada** no Pátio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Waldemiro Nazário Ferreira, nº 1.657, Parque Industrial, diretamente nos respectivos tanques de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da retirada/recebimento do respectivo Pedido de Fornecimento.
- **24.1.1**. Os pedidos referentes aos itens 1 e 2, <u>NÃO</u> serão realizados na mesma data, tendo suas entregas distintas, de acordo com as necessidades e consumos da administração.
- **24.2.** Os combustíveis deverão ser entregues dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO.
- **24.3**. Os combustíveis entregues poderão ser objeto de análises técnicas ou laboratoriais, caso os mesmos apresentem indícios de adulteração, ficando os custos destas análises a cargo da empresa contratada a ser descontado nos pagamentos devidos pela contratante.
- **24.4.** A **manutenção** dos equipamentos (tanques, bombas, mangueiras, bicos de abastecimentos, filtros, etc) instalados no almoxarifado, ficam a cargo da empresa contratada.
- **24.4.1.** Caso a manutenção dos equipamentos não seja possível a empresa contratada devera fornecer o mesmo equipamento em regime de comodato sem custos adicionais para a contratante.
- **24.5.** O objeto deste PREGÃO será entregue e recebido de acordo com o estabelecido neste Edital e Anexos.
- **24.6.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, ficará a LICITANTE obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste EDITAL.
- **24.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PAGAMENTO:

- **25.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos setores competentes, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.
- **25.2** Se o término do Prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **25.3** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE.**



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.
- **27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/1993.
- **27.3.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **27.4.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **27.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.
- **27.6.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (o) sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- **27.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **27.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **28.1** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- **28.2** Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os Prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **28.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **28.4** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **28.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **28.6** A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- **28.7** Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **28.8** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas.
- **28.9** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- **28.10** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- **28.11** A adjudicação do (s) item (s) objeto (s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- **28.12** Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo (s) não são de obrigatória composição, sendo facultado à (s) empresa (s) licitante (s) optar (m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.
- **28.13** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- **28.14** Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 24 de julho de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada durante um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do item	n Quantidade Estimada	
	Óleo Diesel S10, aspecto líquido (isento de materiais em suspensão) com cheiro forte e característico.	250.000 (duzentos e cinquenta mil)	
01	•	litros	
	Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, aspecto líquido (isento de	150.000 (cento e	
02	materiais em suspensão) e de cor vermelho intenso, sem resíduos e com cheiro forte, característico, composto de 12%	cinquenta mil)	
	de biodiesel.	litros.	

- 1. Os produtos deverão ser entregues **de forma parcelada** no Pátio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Waldemiro Nazário Ferreira, nº 1.657, Parque Industrial, diretamente nos respectivos tanques de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da retirada/recebimento do respectivo Pedido de Fornecimento.
- 2. Os pedidos referentes aos itens 1 e 2, <u>NÃO</u> serão realizados na mesma data, tendo suas entregas distintas, de acordo com as necessidades e consumos da administração.
- 3. As empresas participantes deverão possuir:
- 3.1. Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:
- 3.2. Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA no 273/2009;
- 4. Os combustíveis deverão ser entregues dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO.
- 5. Os combustíveis entregues poderão ser objeto de análises técnicas ou laboratoriais, caso os mesmos apresentem indícios de adulteração, ficando os custos destas análises a cargo da empresa contratada a ser descontado nos pagamentos devidos pela contratante.
- 6. A **manutenção** dos equipamentos (tanques, bombas, mangueiras, bicos de abastecimentos, filtros, etc) instalados no almoxarifado, ficam a cargo da empresa contratada.
- 6.1. Caso a manutenção dos equipamentos não seja possível a empresa contratada deverá fornecer o mesmo equipamento em regime de comodato sem custos adicionais para a contratante.
- 7. Para **assinatura** do contrato a empresa deverá apresentar comprovante, da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 100.00,00 (cem mil reais);

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de julho de 2023.

*assinado no original *
EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - Processo nº. 96/2023

25



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

Prezados Senhores:

Proposta que faz a **[nome do licitante]**, CNPJ nº **[número]**, sediada **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome e número de identidade e CPF do declarante]** para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, abaixo relacionado, conforme estabelecido na Licitação Pregão Presencial nº. 025/2023.

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada	Valor unitário por litro	Valor total
01	Óleo Diesel S10, aspecto líquido (isento de materiais em suspensão) com cheiro forte e característico.	250.000 (duzentos e cinquenta mil) litros	R\$ (valor por extenso)	R\$(valor por extenso)
02	Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, aspecto líquido (isento de materiais em suspensão) e de cor vermelho intenso, sem resíduos e com cheiro forte, característico, composto de 12% de biodiesel.	150.000 (cento e cinquenta mil) litros.	R\$ (valor por extenso).	R\$ (valor por extenso).

a) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

b) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

c) **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues **parceladamente** no Pátio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Waldemiro Nazário Ferreira, nº 1.657, Parque Industrial, diretamente nos respectivos tanques de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da retirada/recebimento do respectivo Pedido de Fornecimento.

26



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- d) Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos;
 - **f) Fornecimento:** Os combustíveis deverão ser entregues dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(s) do(s) outorgante(s)) Sr (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e
CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se
referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, com poderes para tomar qualquer
decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE
A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução
de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local e data.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº. 025/2023. Processo nº. 96/2023.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome comple	eto), portador do CPF	⁼ nº e do F	२G nº
, representante legal d	a empresa		_(denominação da	pessoa
urídica), inscrita no CN	PJ sob o nº	, sediada	à, DE	CLARO,
sob as penas da lei, qu	e a empresa cump	e plenamente as ex	igências e os requi	isitos de
habilitação previstos no				
PREFEITURA MUNICIP	'AL DE TABAPUÃ-S	SP, inexistindo qualo	quer fato impeditivo	de sua
participação neste certar	ne.			
Local e data.				
Assinatura.				

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº. 025/2023. Processo nº. 96/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as penas da lei, s	sem prejuizo da	s sançoes	e mu	utas previ	stas neste
ato	convocatório,	que	á	à		empresa
		(deno	minação	da	pessoa	jurídica),
inscrita no CNPJ sob o nº.			é microe	mpre	sa ou en	ipresa de
pequer	no porte, nos termos do enquadra	mento previsto	na Lei Co	mple	ementar r	ıº 123, de
a exerc	dezembro de 2006, cujos termos de cer o direito de preferência como cr nº 025/2023, realizado pela Prefeit	itério de desem	pate no p	roced		
	Local e data.					
	Assinatura.					

30



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº. 025/2023. Processo nº. 96/2023.

A empresa (razão social),	com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _
	, representada pelo (a) sr. (a)	(representante legal da
empresa), no cargo de (.), portador (a) do R.G. nº	e do
CPF nº	_, DECLARA sob as penas da Le	i:

- a) Que nos termos da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) se compromete a entregar no ato da assinatura do contrato comprovante, da existência de contratação de seguro ambiental com cobertura de responsabilidade civil de riscos ambientais causados pelo armazenamento de óleo diesel, com valor mínimo de cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- e) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra (se o caso, caso contrário excluir);



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

Por ser verdade assina a presente.	
de	de 2023.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

32



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº. 025/2023. Processo nº. 96/2023.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data. Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio Pregão Presencial nº. 025/2023. Processo nº. 96/2023.

A empresa (razão social),	, com sede na (endereço completo), i	nscrita no C.N.P.J./M.F. nº _
	, representada pelo(a) sr	c.(a) (representante legal da
empresa), no cargo de (), portador (a) do R.G. nº	e do
CPF nº	, DECLARA, sob as penas da	a lei, estar ciente de que no
momento da assinatura d	o contrato deverei apresentar compro	vação documental de que as
obrigações do plano de re	ecuperação extrajudicial estão sendo d	cumpridas.

Local e data. Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº --/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de combustível Óleo Diesel S10 e/ou Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500 destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1.- Os produtos deverão ser entregues **de forma parcelada** no Pátio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Waldemiro Nazário Ferreira, nº 1.657, Parque Industrial, diretamente nos respectivos tanques de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da retirada/recebimento do respectivo Pedido de Fornecimento.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- 2.2. A **manutenção** dos equipamentos (tanques, bombas, mangueiras, bicos de abastecimentos, filtros, etc) instalados no almoxarifado, ficam a cargo da empresa contratada.
- 2.2.1. Caso a manutenção dos equipamentos não seja possível a empresa contratada deverá fornecer o mesmo equipamento em regime de comodato sem custos adicionais para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em xx/xx/20XX.
- 3.2.- O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de necessidade contínua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 4.1.- O preço por litro de combustível será de R\$ ---- (-------), para cada litro de Óleo Diesel S10 e R\$ ---- (------), para cada litro Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500.
- 4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ ------ (------), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.
- 4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

- 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços.
- 15.452.0020.2060 Manutenção dos Serviços Urbanos
- 26.782.0022.2063 Manutenção das Estradas Vicinais
- 02.05.01 Divisão Municipal de Educação
- 02.05.02 Divisão de Educação Básica
- 12.361.0006.2016 Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
- 02.05.04 Divisão de Ensino Médio e Superior
- 12.362.0009.2032 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
- 12.364.0009.2034 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior
- 02.06.01 Divisão Municipal de Saúde
- 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
- 10.302.0013.2047 Assist. Média e Alta Complex. Amb. E Hosp.



a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

02.10.01 – Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural 20.606.0026.2069 – Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

- 5.1.- O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.
- 5.1.1 A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 6.1.- O produto será recebido por funcionários designado, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.
- 6.2- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada entrega, atestando no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete
- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas:

d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8.2. A CONTRATADA por sua vez, se compromete a:

- a) atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº. 025/2023;
- b) Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO.
- c) entregar os produtos requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) arcar com os custos de análises técnicas ou laboratoriais dos combustíveis caso necessário;
- I) arcar com a manutenção dos equipamentos (tanques, bombas, mangueiras, bicos de abastecimentos, filtros, etc) instalados no almoxarifado;
- m) caso a manutenção especificada na alínea anterior não seja possível, deverá fornecer o mesmo equipamento em regime de comodato sem custos adicionais para a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.1. Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, caput, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 9.2 Ainda, de conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizarse-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.
- 9.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (o) sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 10.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.3.
- 10.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 10.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 025/2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.
- 12.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.- Foro da Vara Única Comarca de Tabapuã - SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº. 96/2023 – Pregão Presencial nº. 025/2023 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.



Municipal.- PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03

(três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.
Prefeitura Municipal de Tabapuã, de de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL TABAPUÃ CONTRATANTE
CONTRATADA
=======================================
Testemunhas:
NOME: CPF. 2ª
NOME: CPF:
Extrato de Contrato
Contrato nº/2023; Processo Licitação nº. 96/2023 — Pregão Presencial nº. 025/2023: Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP; Contratada: (NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPUÃ

CONTRATADA: CONTRATO Nº.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2023.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF no RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nome: Cargo: CPF: Assinatura: __ **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____ Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Advogado:

Nome: Cargo: CPF:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.